

Novas Normas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público



III Encontro de Coordenação Orçamentária, Financeira e Fiscal de Países Ibero-americanos

*Subsecretaria de Contabilidade Pública
Secretaria do Tesouro Nacional
Ministério da Fazenda*

Nova Contabilidade
Pública

=

Registro Integral do
Patrimônio Público
(Contabilidade
Patrimonial)

“Processo de adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma **mesma base conceitual** visando a **comparabilidade** da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.”



Atores do Processo de Convergência



CFC - Gestão do Processo de Tradução e Convergência aos padrões internacionais. Instrumento: NBC T SP (NBC T 16)

STN – Gestão da execução do processo. Instrumentos: MCASP, IPCs, capacitação e disseminação.



GTCON – Grupo Técnico de Procedimentos Contábeis. Instrumento: Participação da Federação na elaboração das Normas.

Atores do Processo de Convergência



Órgãos de Controle – Fiscalização dos gestores municipais no que se refere aos novos padrões contábeis.

Gestores Públicos – Responsabilidade de prover recursos para a efetiva implantação das novas regras contábeis.



Parâmetros do Processo de Convergência

- Registro integral do patrimônio público (bens, direitos e obrigações)
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP)
- Princípios de Contabilidade
- Referência a fontes normativas internacionais (Ex.: IFAC)

O que é o IFAC?

IFAC é a sigla para *International Federation of Accounts* (Federation Internacional de Contadores). É uma organização mundial composta por 173 membros e associados, incluindo o Brasil, que tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento da economia internacional e é responsável pela edição das IPSAS.

Fonte: <http://www.ifac.org/>

IPSASB

- *Board* independente vinculado à IFAC
- Responsável pela edição das IPSAS (Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público)

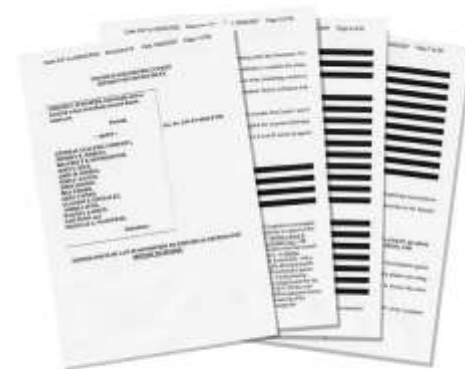
IPSASB

Membro	País
Andreas Bergmann, Chair	SUIÇA
Ron Salole	CANADÁ
Stuart Barr	CANADÁ
Thomas Müller-Marqués Berger	ALEMANHA
Ian Carruthers	REINO UNIDO
Mariano D'Amore	ITÁLIA
Robert Dacey	E.U.A.
Rachid El Bejjet	MARROCOS
Guohua Huang	CHINA
Kenji Izawa	JAPÃO

Membro	País
Leonardo Nascimento	BRASIL
Guy Piolé	FRANÇA
Jeanine Poggiolini	ÁFRICA DO SUL
Datuk Wan Selamah	MALÁSIA
Adriana Tiron-Tudor	ROMÊNIA
Ken Warren	NOVA ZELÂNDIA
Tim Youngberry	AUSTRÁLIA
Abdullah Yusuf	PAQUISTÃO
Aracelly Méndez	PANAMÁ

Padrões Internacionais do Setor Público

- As IPSAS/IFAC são a única fonte normativa internacional do setor público.
- Outras fontes específicas para alguns países ou blocos (que também são referência):
 - GASB / E.U.A (*Governmental Accounting Standards Board*)
 - IFRS / IASB (*International Financial Reporting Standards*)
 - GFSM2001 / FMI (*Government Finance Statistics Manual*)



Processo de Convergência

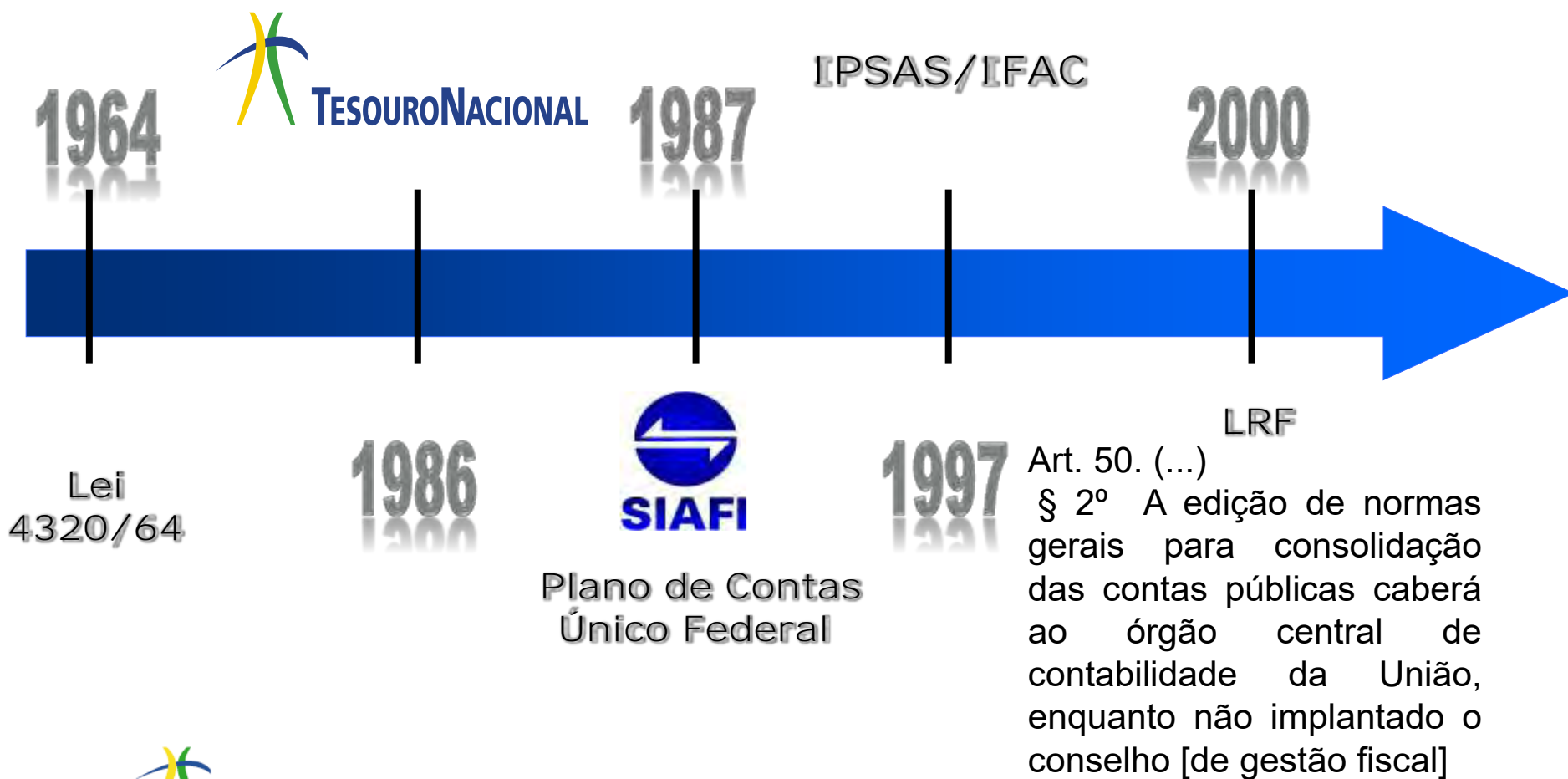
Fontes
normativas
internacionais

NBC TSP
(convergência
e adaptação à
realidade
brasileira)

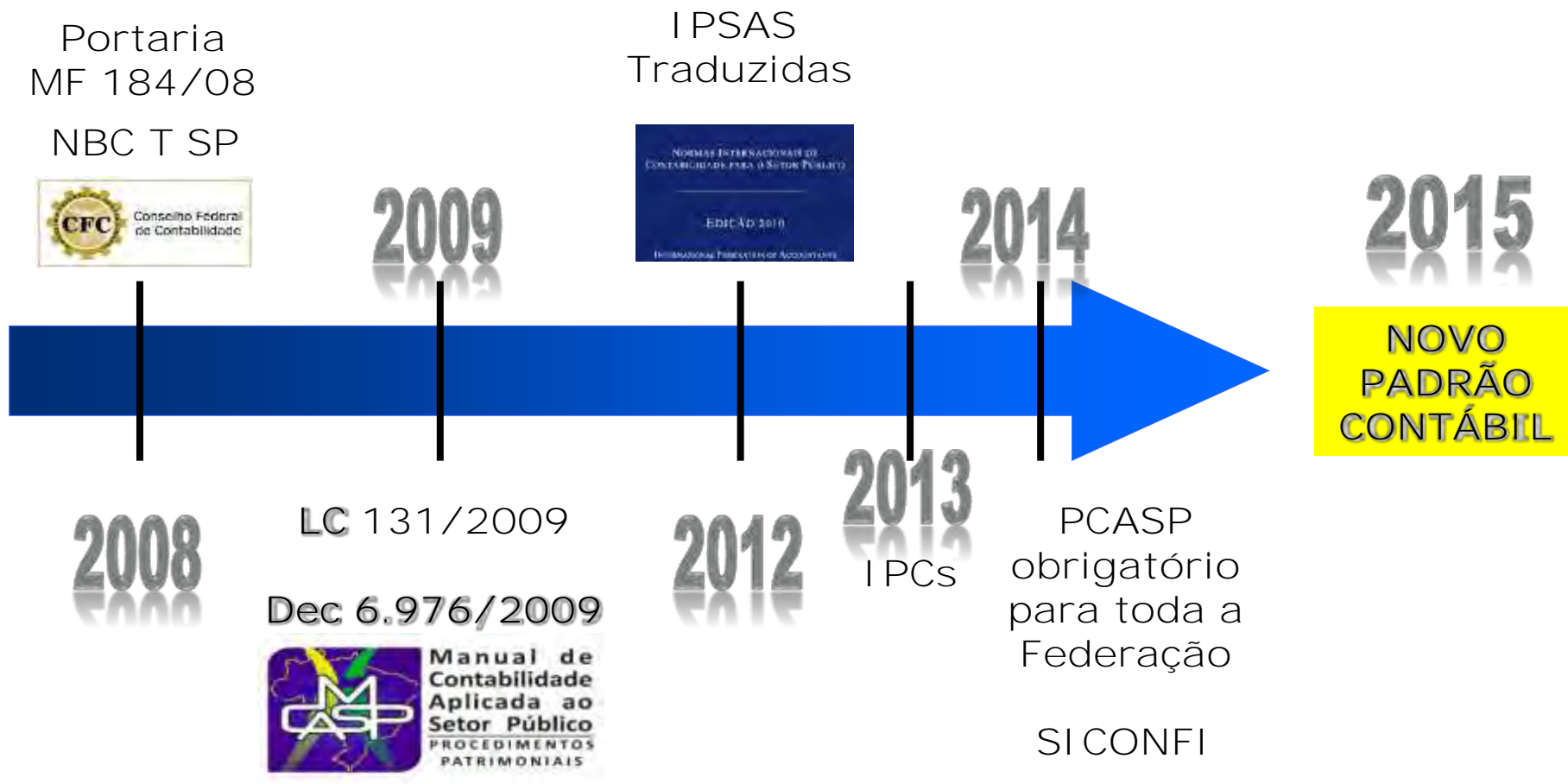
MCASP
(implantação
das NBC TSP
na Federação)



Evolução da Contabilidade Pública e Gestão Fiscal



Histórico do Processo de Convergência



A Lei nº 4.320/1964 e o Processo de Convergência

Princípio da Evidenciação*:

Art. 83. A contabilidade **evidenciará** perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.

Art. 89. A contabilidade **evidenciará** os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, **patrimonial** e industrial.

Art. 104. A Demonstração das Variações Patrimoniais **evidenciará** as alterações verificadas no patrimônio, **resultantes ou independentes da execução orçamentária**, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

*SILVA, Lino Martins da. Contabilidade Governamental 9.ed

Princípio da Universalidade dos registros*:

Art. 93. **Todas as operações** de que resultem débitos e créditos de natureza financeira, **não compreendidas na execução orçamentária**, serão também objeto de registro, individualização e controle contábil.

Art. 100 As **alterações da situação líquida patrimonial**, que abrangem os resultados da execução orçamentária, bem como as variações independentes dessa execução e as superveniências e insubsistência ativas e passivas, constituirão elementos da conta patrimonial.

*SILVA, Lino Martins da. Contabilidade Governamental 9.ed

TÍTULO IX - Da Contabilidade

CAPÍTULO I - Disposições Gerais

CAPÍTULO II - Da Contabilidade Orçamentária e Financeira

CAPÍTULO III - Da **Contabilidade Patrimonial** e Industrial

CAPÍTULO IV - Dos Balanços

Histórico Portarias de Convergência

Art. 50 (...)

§ 2º A edição de normas gerais para consolidação das contas públicas **caberá ao órgão central de contabilidade da União**, enquanto não implantado o conselho de [gestão fiscal]

Art. 51 **Poder Executivo da União** promoverá, até o dia trinta de junho, a **consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior**, e a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.

Art. 7º Compete ao órgão central do Sistema de Contabilidade Federal:

XXVIII - editar **normativos, manuais, instruções de procedimentos contábeis e plano de contas aplicado ao setor público**, objetivando a elaboração e publicação de demonstrações contábeis consolidadas, em consonância com os padrões internacionais de contabilidade aplicados ao setor público;

Histórico – Portarias

	Portaria nº 406/2011 (texto original)	Portaria nº 828/2011 (alteração da Portaria nº 406/2011)	Portaria nº 437/2012 (texto original)	Portaria STN nº 753/2012
PCASP (Parte IV)	2012 - União, Estados e DF 2013 - Municípios	2013 - União, Estados, DF e Municípios	2013 - União, Estados, DF e Municípios	Final de 2014 - União, Estados, DF e Municípios
DCASP (Parte V)	2012 - União, Estados e DF 2013 - Municípios	2013 - União, Estados, DF e Municípios.	2013 - União, Estados, DF e Municípios	Final de 2014 - União, Estados, DF e Municípios
Procedimentos Contábeis Patrimoniais (Parte II)	2012 - União, Estados, DF e Municípios	Gradualmente a partir de 2012 e integralmente até o final de 2014 - União, Estados, DF e Municípios.	Gradualmente até o final de 2014 - União, Estados, DF e Municípios	Gradualmente até o final de 2014 - União, Estados, DF e Municípios
Procedimentos Contábeis Específicos (Parte III)	2012 - União, Estados, DF e Municípios	2012 - União, Estados, DF e Municípios	2013 - União, Estados, DF e Municípios	2013 - União, Estados, DF e Municípios
Consolidação das contas dos entes da Federação	-	2013/2014 com adoção integral do PCASP	2013/2014 com adoção integral do PCASP	2014/2015 com adoção integral do PCASP e das DCASP

Portaria STN nº 634/2013

Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013

- Criar um único documento regulamentador da padronização conceitual da CASP;
- Tornar claro o processo de convergência, principalmente no que se refere aos **prazos** estabelecidos; e
- Deixar que as Portarias de aprovação das edições do MCASP tenham apenas esse objeto.



Portaria STN nº 634/2013 – Estrutura

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO II
DO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO

CAPÍTULO III
DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

CAPÍTULO V
DA INFORMAÇÃO DE CUSTOS

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS

CAPÍTULO VIII
DOS PRAZOS

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Portaria STN nº 634/2013 – Prazos

	PCASP	DCASP	Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP	Procedimentos Contábeis Específicos – PCE	Procedimentos Contábeis Orçamentários – PCO	Consolidação das contas dos entes da Federação
Portaria nº 634/2013 Prazos atuais:	Até o final de 2014 - União, Estados, DF e Municípios	Até o final de 2014 - União, Estados, DF e Municípios	Prazos a serem definidos conforme ato normativo específico da STN para cada procedimento	2013 - União, Estados, DF e Municípios	Aplicabilidade imediata	2014/2015 com adoção integral do PCASP e das DCASP

Prazo PCASP: Até o término de 2014.

A transição para o PCASP durante o exercício de 2014 ocorrerá por meio de procedimento “**de-para**”.

Caso opte-se pela implementação durante o exercício de 2014, pode haver a necessidade de um considerável esforço por parte dos responsáveis pela Contabilidade do ente e, em alguns casos, uma utilização maior de recursos, para que a transição ocorra até o final do exercício de 2014.

A STN recomenda a adoção do PCASP no início de 2014, para que o ente da Federação não tenha problemas no envio das contas em 2015.



Prazos PCP:

serão definidos conforme ato normativo específico da STN para cada procedimento contábil patrimonial.

- ✓ Evitar possíveis dificuldades enfrentadas pelos entes da Federação para realizar a implantação dos PCP no mesmo ano de implantação do PCASP e das DCASP.

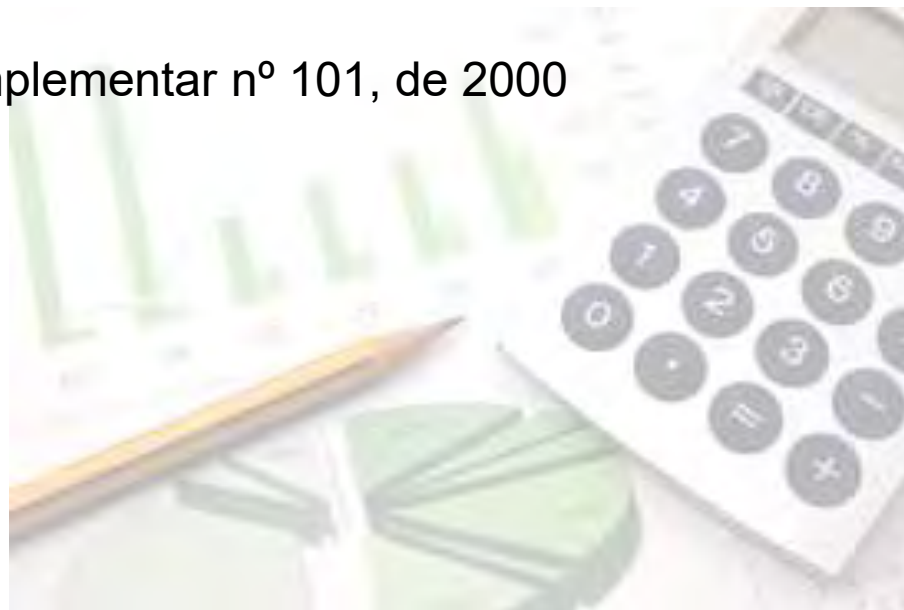
- ✓ Os prazos para adoção dos PCP serão definidos após discussões no âmbito do GTCON.

Na definição dos prazos, deve se considerar o **impacto** da adoção de determinado procedimento **na consolidação das contas públicas**, a **aplicabilidade** à realidade dos entes, a **dificuldade de implantação** sob o ponto de vista técnico e de sistemas, dentre outros pontos relevantes.



❖ Implementação de sistemas de custos

- Arts. 85 e 99 da Lei nº 4.320, de 1964
- §3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000



Eventuais atos normativos dos Tribunais de Contas dos Estados editados com base nas **Portarias STN nº 828/2011 e nº 753/2012** são válidos, independentemente da revogação das mesmas.



Responsabilidades de Gestores Públicos

- Regularização patrimonial
 - Onde estão os bens a serem registrados?
 - Localização física, descrição e definição de valores dos bens
 - Atribuição de responsabilidades aos gestores do patrimônio

- Inventário anual de bens móveis e imóveis
 - Levantamento físico e financeiro por comissão designada para este fim
 - Segregação das funções de responsável pelo inventário e pelo registro contábil
 - Suporte documental

- Acompanhamento dos valores dos bens
 - Atualização conforme comportamento dos preços de mercado (reavaliação)
 - Registro do desgaste por uso e obsolescência (depreciação)
 - Redução ao valor recuperável

- Necessidade de fortalecimento da gestão contábil
 - Valorização do profissional de contabilidade
 - Criação de contadorias na estrutura da Administração Pública
 - Criação de Grupos Técnicos que envolvam todos os atores do processo

- Integração da Contabilidade com outros setores da Administração Pública
 - **Setor de Arrecadação:** para o registro dos créditos tributários a receber
 - **Setor de Patrimônio:** para registro dos valores atualizados e ajustados dos bens
 - **Setor de Pessoal:** para registro das provisões de 13^o e férias, salários e encargos a pagar

- Implantação de sistema de gestão de custos
 - Instrumento de mensuração da eficiência e eficácia das ações governamentais
 - Qual o montante de recursos públicos foi consumido para produzir determinado bem ou serviço à sociedade?
 - aprimoramento do processo de tomada de decisão por parte do gestor público

- Implantação de sistema de controle interno
 - Monitoramento das ações governamentais
 - Correção de eventuais irregularidades
 - Orientação aos gestores
 - Obrigatoriedade do controle interno municipal (art. 31 da CF/88)

- Apoio ao controle social.
 - Divulgação de informações acerca dos gastos realizados com recursos públicos
 - Aumentar a transparência dos registros contábeis e orçamentários
 - Utilizar a Contabilidade como principal instrumento de controle social

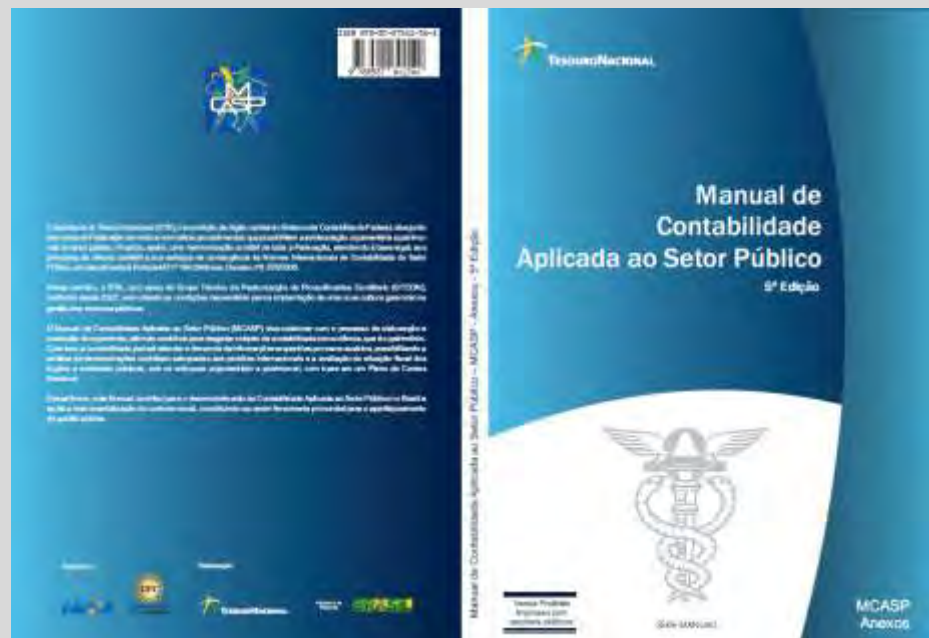
Responsabilidades dos Contadores Públicos

- Registrar os atos e fatos conforme as normas brasileiras
- Atualização e capacitação permanente
- Prestar efetivo apoio à gestão municipal por meio do fornecimento das informações geradas pela Contabilidade
- Desempenhar um papel de catalizador das informações contábeis e fiscais geradas por outros setores da Administração Pública

Ações adotadas pela Secretaria do Tesouro Nacional

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

5ª EDIÇÃO
MCASP/STN
Elaborada 2012
Válida 2013



VOLUMES:

Parte Geral - Introdução MCASP
Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários
Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais
Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos
Parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
Parte VI – Perguntas e Respostas
Parte VII – Exercício Prático
Parte VIII – Demonstrativo de Estatísticas de Finanças Públicas
Volume de Anexos

Revisão do MCASP

Foi estabelecido um cronograma de revisão por cada item do Manual;

A 6ª terá vigência para os exercícios a partir de 2015;

Mudança de estrutura: separar conceitos, comentários, exemplos do conteúdo de cunho normativo

Destacar no texto, as normas “propriamente ditas” com sombreamento.

Revisão do MCASP

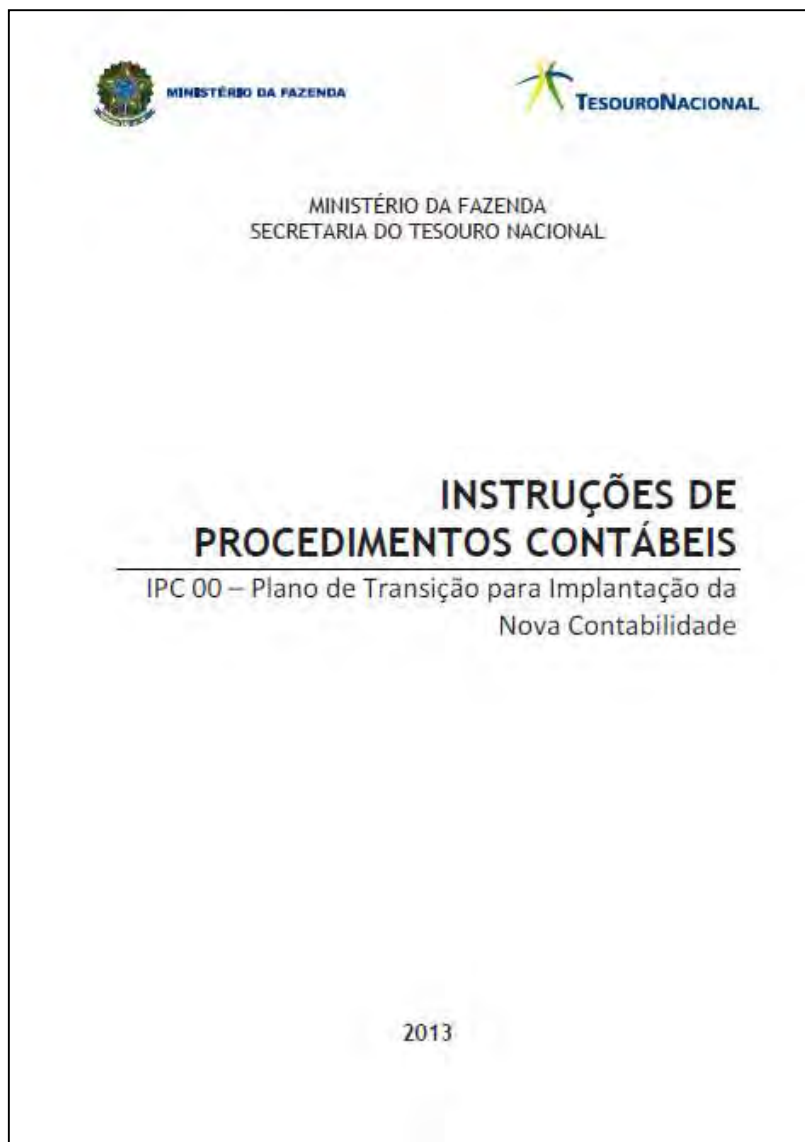
Está sendo negociada a diagramação;

Alguns conceitos são “facultativos por natureza” e este fato será destacado nos textos

Buscar fazer as citações conforme normas da ABNT ou referenciar o conteúdo de alguma norma específica;

Nas citações, dar preferência às NBC T SP e verificar se não há pontos divergentes.

Levantamento de lacunas que possam ser preenchidas pelas NBC T SP



Portaria STN nº 634/2013:

Art. 3º (...)

§ 2º - As IPC, de observância facultativa e de caráter orientador, são emitidas no intuito de auxiliar os entes da Federação na aplicação e interpretação das diretrizes, normas e procedimentos contábeis relativos à consolidação das contas públicas sob a mesma base conceitual.

Portaria STN nº 634/2013 (art. 3º, § 3º):

§ 3º - Podem ser criados **subgrupos de estudos de procedimentos contábeis**, coordenados pela Subsecretaria de Contabilidade Pública - SUCON/STN, cujo funcionamento e composição serão definidos em edital, com o intuito de assegurar a participação dos entes federativos no processo de revisão e aperfeiçoamento do MCASP e na elaboração das IPC.

.

As **IPC** deverão ter numeração sequencial e serão expedidas no intuito de **orientar** os entes federativos na adoção de procedimentos contábeis.

IPC 00 - Plano de Transição para Implantação da Nova Contabilidade

IPC 00 Anexo III – PCASP modelo (estendido) (atualizado em março 2013)

IPC 01 - Transferência de Saldos Contábeis e Controle de Restos a Pagar

IPC 02 - Reconhecimento dos Créditos Tributários pelo Regime de Competência

IPC 03 - Encerramento de Contas Contábeis no PCASP

IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial

IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais

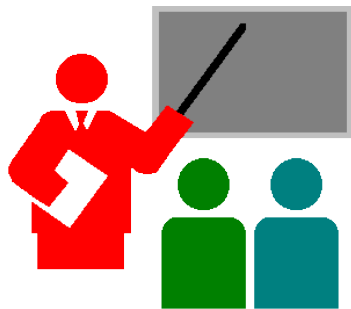
Nova Contabilidade
e Gestão Fiscal

Modernização da Gestão Pública



Cartilha

- Cartilha voltada para o gestor municipal;
- Enviada para todos os Municípios brasileiros;
- Tiragem esgotada
- 2ª edição prevista para este ano



Formação de Multiplicadores

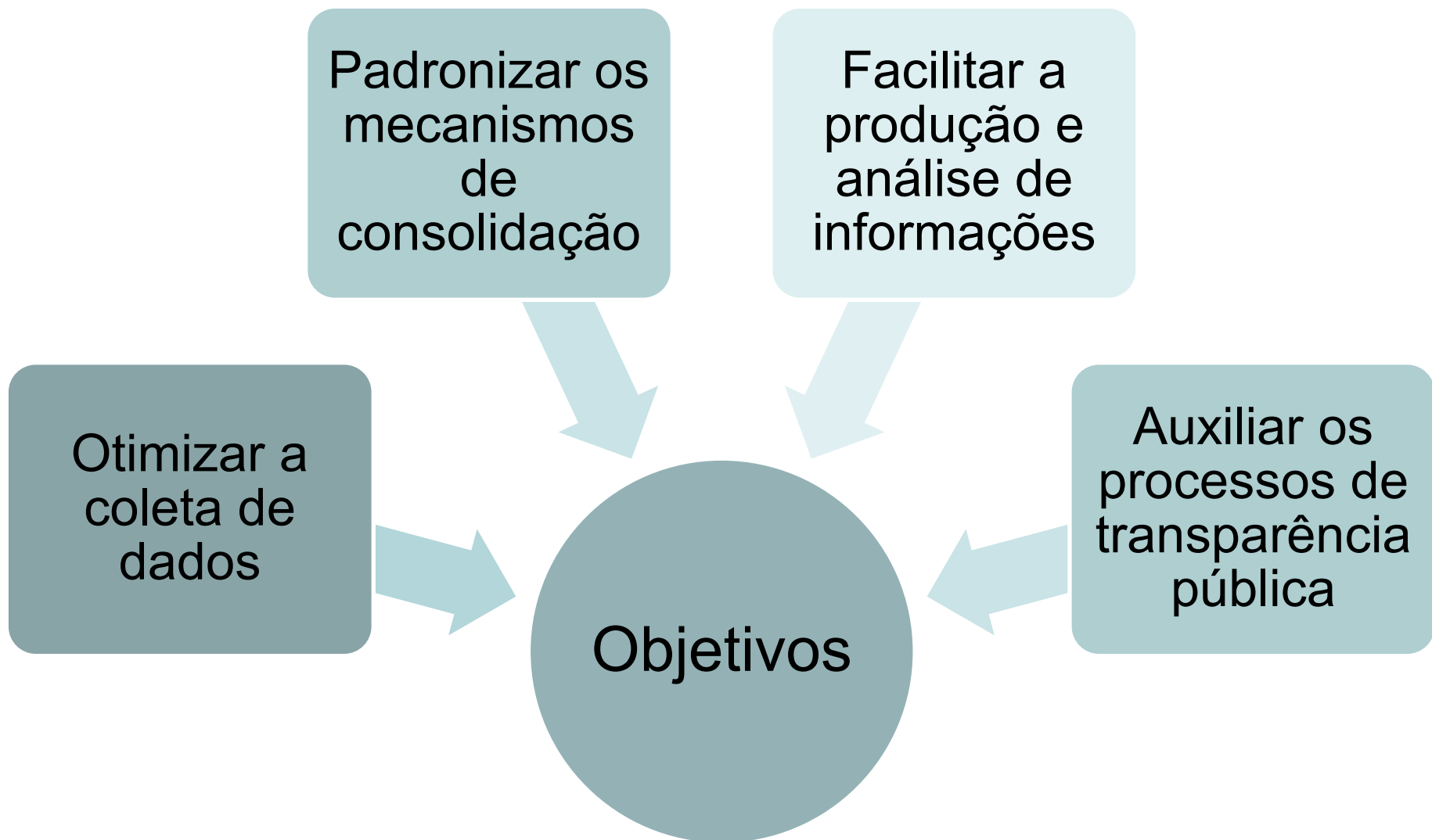
- Parceria com Tribunais de Contas e outras instituições para capacitação de multiplicadores regionais.

Disseminação de Material de Apoio à Federação

- Manuais, cartilhas, instruções de procedimentos.



O Projeto SICONFI





- Dados de **natureza** unicamente **declaratória**;
- Problemas na **validação** das **informações**;
- Problemas na **utilização** dos **dados** coletados;
- Processos de **consolidação** ocorrem **fora** do **sistema**;
- Pouca **agilidade** na **coleta** e **homologação** das informações;



- **Dados declarados** e oriundos da **execução contábil e orçamentária**;
- **Dupla camada de validação** das informações;
- Informação coletada **disponível** em formato **manuseável**;
- **Internalização** dos processos de consolidação;
- Três **formas de coleta** e duas formas de homologação;

Estágio Atual

Início da operação

- Coleta das contas anuais pelo SICONFI
- 2 formatos

Fundamento legal

- Portaria nº 86/2014
- Nota técnica nº 2/2014

Objetivo

- Consolidar contas referentes ao exercício de 2013



Inicialmente
será coletado o
QDCC e a DCA

Forma de
coleta por meio
de planilha
eletrônica
(Excel)

Início da
assinatura de
documentos
com certificado
digital

Estrutura de
coleta de
Contas Anuais

2014

siconfi

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Processos de
validação e
agregação



Ente
Federativo



TESOURO NACIONAL

Exercício 2011

Declaração	Ente	Sistema de Coleta
Contas Anuais -QDCC	Estados e Municípios que NÃO implantaram PCASP e DCASP em 2013.	SICONFI
Contas Anuais - DCA	Estados e Municípios que implantaram PCASP e DCASP em 2013.	SICONFI
Relatório Resumido de Execução Orçamentária RREO	União, Estados e Municípios	SISTN
Relatório de Gestão Fiscal RGF	Podere s e Órgãos definidos no Art. 20 da LRF	SISTN
Cadastro de Operações de Crédito	Estados e Municípios	SISTN

DCA

- Contas anuais aderentes ao PCASP x DCASP
- Extinção do QDCC

Fiscal

- Inclusão dos demais relatórios fiscais

MSC

- Início da coleta da MSC
- Conversão da MSC em relatórios

Obrigado!

Gilvan da Silva Dantas

*Subsecretário de Contabilidade Pública
Secretaria do Tesouro Nacional/MF*



Fone:(61) 3412-4900

www.stn.fazenda.gov.br

sucon.df.stn@fazenda.gov.br

Twitter: @_tesouro